

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 630/90, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACONDICI  
ONAMENTO DO LIXO DOMICILIAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido aos moradores dei  
xar expostos em suas portas lixos domiciliares de qualquer natureza

Art. 2º- Todo o lixo deve ser acondiciona-  
do em depósitos fechados.

Parágrafo Único- O não cumprimento do dis  
posto no artigo 2º sujeitará o infrator no pagamento de multa previs  
ta no Código Tributário Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em con  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de  
novembro de 1990. .

  
Luiz Barbosa de Sousa

- Prefeito -

APSO/.